



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003219/2024-02

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0003219/2024-02		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Serra Leste Mineração Ltda		CPF/CNPJ: 14.427.957/0001-23	
Endereço: Fazenda Barreira, s/n		Bairro: Zona Rural	
Município: Guanhães	UF: MG	CEP: 39.740-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Barreiras (matrícula 11.349)		Área Total (ha): 44,3247	
Denominação: Lugar Denominado Lavras (matrícula 19.057)			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 11.349 Livro: 2 Folha: - Comarca: Guanhães Matrícula: 19.057 Livro: 2 Folha: - Comarca: Guanhães		Município/UF: Guanhães /MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): CAR -
MG-3128006-5CE0.5041.9C5F.4839.BE45.1FE7.194D.F596
MG-3128006-2722.A6A0.FD5C.45B2.AA22.1E0E.8221.F336

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas	0,0414	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Ampliação de empreendimento Pátio de Transbordo	5,1349

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		Floresta Estacional Semidecidual	Não se aplica: árvores isoladas na pastagem.	0,0414
Total:			Total:	0,0414

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	0,926	m ³
Madeira de floresta nativa	<i>Anadenanthera colubrina, Cordia trichotoma, Ficus gomelleira, Maclura tinctoria, Plathymenia reticulata, Tabernaemontana laeta, Zeyheria tuberculosa.</i>	7,961	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Junia Kruk Almeida e Silva – MASP 1.124.876-2

Data da Vistoria: Dispensada, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º.

9. VALIDADE

3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de 32 árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	722137	7911830

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Programa de Controle Erosivo durante as obras;
- Acompanhamento das atividades de supressão vegetal com eventual resgate e afugentamento de fauna silvestre;
- Controle controle erosivo durante as obras;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

Medidas compensatórias:

Não se aplica.

Condicionantes:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 04/04/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85405683** e o código CRC **539A83D7**.